



ACOMPANHE
DIARIAMENTE EM NOSSAS
REDES E PORTAL
NOSSOS ÍNDICES DE
CASOS



TODOS
CONTRA O
CORONAVÍRUS



INFORMAÇÃO FAZ
DIFERENÇA!!!

BUZIOS.RJ.GOV.BR





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria de Governo e Fazenda
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Controladoria-Geral do Município
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Procuradoria-Geral do Município
THIAGO SANTOS FERREIRA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria de Esporte e Lazer
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria de Meio Ambiente e Pesca
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria de Obras e Saneamento (INTERINO)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

Secretaria de Segurança Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria de Saúde
MARCELO AMARAL CARNEIRO

Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria de Planejamento e Projetos INTERINO
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira de Souza

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos Souza Dos Anjos

Loram Gomes Da Silveira

Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.556, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 389.297,69 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 389.297,69 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 19 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

ANEXO I - DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.263	Manutenção da unidade administrativa - SECAD
ELEMENTO	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		22.531,65
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.206	Manutenção da Unidade Administrativa
ELEMENTO	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		350.006,22
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde
ATIVIDADE	2.102	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários
ELEMENTO	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		16.759,82
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Total da Suplementação 389.297,69

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.264	Manutenção dos recursos humanos
ELEMENTO	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos		22.531,65
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde
ATIVIDADE	2.100	Manutenção do RH da ESF
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		366.766,04
Total da Anulação		389.297,69



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art.79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2021, SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Segurança Pública, como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com efeito desde 12 de janeiro de 2021, a cessão da servidora ÉRICA SANCHEZ MUNIZ DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Estatutária, matrícula nº 12.593, colocando-a à disposição da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para o Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 16/2021, veiculada no Boletim Oficial nº 1157,

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

LEIA-SE: PORTARIA Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2021



PORTARIA Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/BÚZIOSPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 954 DE 23/08/2012 EM VIGOR;

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito retroativo a 01/01/2021, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Controle Interno, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 100 de 22 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 18 de janeiro de 2021.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral, da servidora Sra. ANA PAULA BOMFIM DE OLIVEIRA.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral, com base no artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, bem como no artigo 37 da CF/88 c/c a Regra Transitória 2 -artigo 6º da EC 41/2003**, a servidora Sra. **ANA PAULA BOMFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1825, portadora da cédula de identidade nº 06653225-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 837.017.027-72, efetiva no cargo de PSICÓLOGO 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 45/2020, a partir de 01/01/2021.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 4.762,80	*****	R\$ 61.916,40
6 Triênios = 35 %	R\$ 1.666,98	Lei Municipal 417/2003	R\$ 21.670,74
Valor total do provento	R\$ 6.429,78	*****	R\$ 83.587,14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 18 de janeiro de 2021.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021

**PORTARIA Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral, do servidor Sr. **ALMIR DA COSTA**.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral, com base no artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, bem como no artigo 37 da CF/88 c/c a Regra Transitória 2 -artigo 6º da EC 41/2003**, ao servidor Sr. **ALMIR DA COSTA**, matrícula nº 3808, portador da cédula de identidade nº 04010178-4 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 037.204.137-05, efetivo no cargo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme processo administrativo nº 147/2020, a partir de 01/01/2021.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 1.292,05	*****	R\$ 16.796,65
5 Triênios = 30%	R\$ 387,62	Lei Municipal 417/2003	R\$ 5.039,06
Valor total do provento	R\$ 1.679,67	*****	R\$ 21.835,71

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 18 de janeiro de 2021.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021

**PORTARIA N.º 005, DE 18 DE JANEIRO 2021**

Dispõe sobre a concessão de Pensão Vitalícia a Sra Rosângela de Fatima Pessanha Amorim, em face do falecimento do ex-servidor Joaquim Alves Amorim.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da **PENSÃO VITALÍCIA**, com fundamento no Artigo 40, §7º, II da CF/88 c/c artigo 8º, I, c/c artigo 25, II, ambos da Lei Municipal nº 917/2011, devendo ser reajustado com fundamento no artigo 40, §8º da CF/88, a **Rosângela de Fatima Pessanha Amorim**, RG nº 34.601.942-5 DETRAN/RJ, CPF nº 531.531.547-91, cônjuge do ex-servidor, **Joaquim Alves de Amorim**, efetivo no cargo de Professor II Ciências Biológicas/Biologia, matrícula nº 12618, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cujo óbito ocorreu em 08/11/2020, conforme constante do Processo Administrativo nº 144/2020. O valor do benefício está discriminado abaixo, na proporção de 100% do salário do ex-servidor.

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	Lei Municipal 917/2011	R\$ 3.420,31	R\$ 44.464,03
Valor Total do Benefício	*****	R\$ 3.420,31	R\$ 44.464,03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 08 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021

**PORTARIA Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral, da servidora Sra. **VERA LÚCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral, com base no artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, bem como no artigo 37 da CF/88 c/c a Regra Transitória 2 -artigo 6º da EC 41/2003**, a servidora Sra. **VERA LÚCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, matrícula nº 1206, portadora da cédula de identidade nº 080652779 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 994.527.317-53, efetiva no cargo de PROFESSOR IB3.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 60/2019, a partir de 01/01/2021.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 2.506,45	*****	R\$ 32.583,85
7 Triênios = 40%	R\$ 1.002,58	Lei Municipal 417/2003	R\$ 13.033,54
Valor total do provento	R\$ 3.509,03	*****	R\$ 45.617,39

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 18 de janeiro de 2021.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA

Na publicação do Ato do Presidente Nº 19 de 07 de janeiro de 2021, Veiculada no Boletim Oficial nº 1.157, de 11 de janeiro de 2021

ONDE SE LÊ,

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora ALESSANDRA KELLER CALDAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

LEIA-SE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora ALESSANDRA KELLER CALDAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 84, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora CAROLINE DA SILVA CHAGAS RANGEL, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 87, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor RAFAEL TARTARI RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 85, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor DANIEL DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 88, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor CLEBER DA CUNHA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 86, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor FELIPE PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 89, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora THAMYRES CUNHA FERREIRA BRANCO, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
*GABINETE DA PRESIDÊNCIA***ATO DO PRESIDENTE Nº. 90, DE 15 DE JANEIRO DE 2021****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora IONE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
*GABINETE DA PRESIDÊNCIA***ATO DO PRESIDENTE Nº. 93, DE 15 DE JANEIRO DE 2021****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor MARCOS ANTONIO PEREIRA COELHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
*GABINETE DA PRESIDÊNCIA***ATO DO PRESIDENTE Nº. 91, DE 15 DE JANEIRO DE 2021****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor FELISMINO DE SOUZA PAES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
*GABINETE DA PRESIDÊNCIA***ATO DO PRESIDENTE Nº. 94, DE 15 DE JANEIRO DE 2021****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
*GABINETE DA PRESIDÊNCIA***ATO DO PRESIDENTE Nº. 92, DE 15 DE JANEIRO DE 2021****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora MARIA CORREIA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
*GABINETE DA PRESIDÊNCIA***ATO DO PRESIDENTE Nº. 95, DE 15 DE JANEIRO DE 2021****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Senhora MARLENE SERRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 96, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 01 de janeiro de 2021, o Senhor LUCAS MAGALHÃES VOGA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2021

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 79, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Ordinária 1.364/2017 que prevê a criação de Conselho Fiscal do FECMAB formado por 3 (três) vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Fiscal para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios que contará com os seguintes membros:

LORRAM GOMES DA SILVEIRA
NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 14 de janeiro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 80, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a lei 8.666/93 que versa sobre licitações e contratos administrativos no âmbito de todos os Poderes da União, Estados, Municípios e DF.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios que contará com os seguintes membros:

IVANA FONSECA DOS SANTOS - PRESIDENTE
ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA - MEMBRO
LUIZ CLAUDIO ERNANDES SALLES - MEMBRO

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 14 de janeiro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 82, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 7º - A da Lei Ordinária 1.364, de 1º de setembro de 2017 que criou o Fundo Especial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Gestão do FECMAB que passara a contar com os seguintes componentes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Joice Evelin de Andrade	1217	TESOURARIA
Sabrina Carvalho Gomes	774	CONTROLADORIA-GERAL
Luis Cláudio Ernandes Salles	604	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
Ingrind Gonçalves de Souza Azevedo	1232	PROCURADORIA GERAL
Ivanilton Marques Ribeiro Júnior	1220	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 14 de janeiro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº. 83, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo de nº. 01/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao Poder Executivo o servidor MARCELO GONÇALVES VALVERDE, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR sem ônus para este Poder Legislativo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 14 de janeiro de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 506, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº. 39/2020 que trata do Julgamento das Contas de Gestão sob responsabilidade do chefe do Poder Executivo no exercício de 2011.

CONSIDERANDO que no julgamento das contas de gestão referentes ao exercício de 2011 - ocorrido em sessão extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2021, às 12 horas - o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro . que foi contrário à aprovação . deixou de prevalecer por decisão de mais de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de gestão do chefe do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios referentes ao exercício de 2011.

Art. 2º Entra o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

2º Secretário



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 01/2021

PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública, por intermédio deste Edital, a realização de permuta para Profissionais da Educação efetivos para outras Redes de Ensino do Sistema Público, com observância das disposições a seguir:

1. Dos participantes

1.1. Todos os profissionais da educação concursados, em exercício e vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEME), poderão solicitar permuta.

1.2. Os profissionais que se encontrarem em estágio probatório poderão solicitar permuta, ficando entretanto suspenso o estágio até seu retorno ao município.

2. Das regras para os servidores em regime de permuta

2.1. A inscrição para permuta caracteriza aceitação das normas contidas no presente Edital.

2.2. Ao firmar o acordo de permuta, o profissional efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, fica ciente que estará submetido às seguintes regras:

I - Em caso de retorno para a Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, antes do prazo determinado, seja por desistência de uma das partes ou por determinação administrativa, o profissional será encaminhado pela SEME para o local onde houver vaga, não sendo-lhe assegurado o retorno imediato ao local de lotação;

II - Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no sistema público para o qual foi permutado, devendo cumprir as regras do local assumido na permuta;

III - O profissional permutado perderá o direito a vale transporte;

IV - Será de responsabilidade do profissional permutado procurar a SEME para saber a data da inscrição de permuta para o ano letivo seguinte, sendo vedada a renovação automática de permuta.

V - Caberá ao servidor permutado informar o registro de ponto, via declaração de frequência emitida pelo órgão em exercício, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeitando-se à suspensão de pagamento pelo não envio.

VI - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios será submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, tendo registro negativo referente à sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.

2.3. O permutado admitido no município de Armação dos Búzios estará submetido ao cumprimento da carga horária e regras desta Rede de Ensino.

2.4. Preferencialmente, o profissional permutado para o município de Armação dos Búzios, atuará no mesmo local de exercício do profissional com ele permutado.

2.5. Observada a incompatibilidade de vaga para o mesmo local de exercício, conforme disposto no item anterior, o permutante admitido para exercício no âmbito da SEME de Armação dos Búzios, será direcionado para onde houver vaga.

2.6. O permutado não poderá atuar em secretaria distinta da educação.

3. Das Redes de Ensino dos Sistemas Públicos

3.1. A permuta não acarretará, por parte do município de origem, nenhuma mudança na remuneração do servidor ou qualquer tipo de ônus para a Rede de Ensino cedente.

3.2. Caberá à Rede de Ensino para onde o permutado estiver atuando, preparar o encaminhamento do registro de frequência, informando no documento alguma alteração, como: licença médica, acidente de trabalho ou outros, para que seja lançada na sua ficha funcional.

3.3. Em caso de afastamento do profissional permutado, caberá à Rede de Ensino onde estiver atuando substituí-lo.

4. Da Solicitação

4.1. O profissional que desejar a permuta deverá preencher um cadastro na SEME a fim de encontrar outro servidor para permutar.

4.2. O procedimento de solicitação se finaliza após a abertura de processo no protocolo geral da prefeitura, com a seguinte documentação:

I - Preenchimento do requerimento específico para permuta com as regras e assinatura dos servidores interessados (anexo I);

II - Fotocópia da Carteira de Identidade das duplas compostas para permuta;

III - Fotocópia do Contracheque do último mês de ambos os servidores;

IV - 2 (duas) vias originais documento de nada opor à permuta emitida pela Rede Pública de origem do interessado em trabalhar no município de Armação dos Búzios, sendo uma para o processo e outra para ser entregue na SEME, **no período de 21 e 22 de janeiro de 2021, das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada Trevo da Ferradura, s/ n.º – Armação dos Búzios - RJ.**

IV - O profissional que não tenha exercido mais de 3 (três) anos após sua admissão por concurso público, terá que anexar o termo de ciência de suspensão de estágio probatório, para constar no processo (anexo II).

4.3. **Só serão aceitas as solicitações de permutas no período de 15 de janeiro a 22 de janeiro de 2021, para o ano de 2021.**

4.4. Para arquivamento em sua ficha funcional, o profissional em estágio probatório assinará o termo de ciência de suspensão de permuta, no ato da retirada do documento de nada opor, na SEME.

5. Das Disposições Finais

5.1. **A relação das permutas deferidas será publicada na internet pelo site buzios.rj.gov.br, no dia 25 de janeiro de 2021, assim como o período de retirada do memorando de encaminhamento para os permutados admitidos.**

5.2. Caberá ao Secretário Municipal de Educação deferir ou não a solicitação.

5.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a decisão final do Secretário de Educação, quando houver necessidade.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2021.

Carla Natália Gomes Marinho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2021

EDITAL Nº01/2021 PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANEXO I

REQUERIMENTO PARA PERMUTA

Eu, _____ (nome e cargo), servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, vinculado à SEME, matrícula nº _____ e _____ (nome e cargo), servidor (a) concursado(a) vinculado à _____, _____, vimos requerer permuta para o ano letivo de 2021, tendo ciência das seguintes condições:

- A permuta pode ser desfeita por desistência de uma das partes ou por interesse da Administração, estando o servidor vinculado à SEME de Armação dos Búzios, sujeito a ser encaminhado para onde houver vaga, não sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;

I - Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no sistema público para o qual o servidor foi permutado, devendo cumprir a carga horária e as regras do local assumido na permuta;

II - O profissional vinculado à SEME de Armação dos Búzios, permutado perderá o direito a vale transporte, caso utilize o benefício;

III - Será de responsabilidade dos profissionais permutados entre si procurar a SEME para saber a data da inscrição de permuta para o ano letivo seguinte, sendo vedada a renovação automática de permuta.

IV - Caberá ao servidor permutado, vinculado à SEME de Armação dos Búzios, informar o registro de ponto, via declaração de frequência emitida pelo órgão em exercício, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeitando-se à suspensão de pagamento pelo não envio.

V - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios é submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negativada sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.

Cientes dos termos acima descritos, pedimos deferimento.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____.

Assinatura – servidor SEME Armação dos Búzios

Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino

EDITAL Nº 01/2021 PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA PARA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Eu, _____ (nome e cargo), servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, vinculado à SEME, matrícula nº _____ em processo de permuta com _____ (nome e cargo), servidor efetivo vinculado à _____, tenho ciência, que uma vez admitido (a) em ____/____/____ pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, encontro-me em estágio probatório que será suspenso, mediante deferimento da permuta, estando o cumprimento do referido estágio submetido ao retorno das minhas atribuições do cargo, em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Data de admissão (posse) ____/____/____

Período restante para término do estágio probatório a contar de ____/____/____

Armação dos Búzios, _____, de _____ de _____.

Assinatura do servidor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo n.º 7308/2016 e 7310/2016
Contratada: Construtora LMS LTDA
Contratante: Município de Armação dos Búzios
ERRATA DO TERMO ADITIVO DE FLS. 1093/1094:
Cláusula primeira: Passa a constar o numero do contrato como o de n.º 53 e não o número 19
Clausula segunda: Retifica-se ainda o numero do termo aditivo para que passe a constar Termo Aditivo n.º 4.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 41 Armação dos Búzios, 04 de novembro de 2020.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 982/2020 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Damião José dos Santos e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Marcelo Cardoso de Abreu e Sr Carlos Augusto Martins

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
492/2020 JARI	04/11/2020	CANCELAMENTO	S30855229	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	DEFERIDO
493/2020 JARI	04/11/2020	CANCELAMENTO	S30855254	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	INDEFERIDO
494/2020 JARI	04/11/2020	CANCELAMENTO	S30912584	MARCELO CARDOSO DE ABREU	INDEFERIDO
495/2020 JARI	04/11/2020	CANCELAMENTO	S30734713	MARCELO CARDOSO DE ABREU	INDEFERIDO
496/2020 JARI	04/11/2020	CANCELAMENTO	S30974187	CARLOS AUGUSTO MARTINS	INDEFERIDO
497/2020 JARI	04/11/2020	CANCELAMENTO	S30974065	CARLOS AUGUSTO MARTINS	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Damião José dos Santos
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 42 Armação dos Búzios, 11 de novembro de 2020.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 982/2020 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Damião José dos Santos e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Marcelo Cardoso de Abreu e Sr Carlos Augusto Martins

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
498/2020 JARI	11/11/2020	CANCELAMENTO	S30966139	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	INDEFERIDO
499/2020 JARI	11/11/2020	CANCELAMENTO	S30912546	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	INDEFERIDO
500/2020 JARI	11/11/2020	CANCELAMENTO	S30769587	MARCELO CARDOSO DE ABREU	INDEFERIDO
501/2020 JARI	11/11/2020	CANCELAMENTO	S30956536	MARCELO CARDOSO DE ABREU	INDEFERIDO
502/2020 JARI	11/11/2020	CANCELAMENTO	S30965570	CARLOS AUGUSTO MARTINS	INDEFERIDO
503/2020 JARI	11/11/2020	CANCELAMENTO	S30957546	CARLOS AUGUSTO MARTINS	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Damião José dos Santos
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 43 Armação dos Búzios, 18 de novembro de 2020.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 982/2020 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Damião José dos Santos e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Marcelo Cardoso de Abreu e Sr Carlos Augusto Martins

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
504/2020 JARI	18/11/2020	CANCELAMENTO	S29698252	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	INDEFERIDO
505/2020 JARI	18/11/2020	CANCELAMENTO	S30964413	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	INDEFERIDO
506/2020 JARI	18/11/2020	CANCELAMENTO	S30852882	MARCELO CARDOSO DE ABREU	INDEFERIDO
507/2020 JARI	18/11/2020	CANCELAMENTO	S30912555	MARCELO CARDOSO DE ABREU	INDEFERIDO
508/2020 JARI	18/11/2020	CANCELAMENTO	S30973099	CARLOS AUGUSTO MARTINS	INDEFERIDO
509/2020 JARI	18/11/2020	CANCELAMENTO	S29697027	CARLOS AUGUSTO MARTINS	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Damião José dos Santos
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 44 Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 982/2020 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Damião José dos Santos e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Marcelo Cardoso de Abreu e Sr Carlos Augusto Martins

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
510/2020 JARI	25/11/2020	CANCELAMENTO	S30956536	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	INDEFERIDO
511/2020 JARI	25/11/2020	CANCELAMENTO	S30838316	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	INDEFERIDO
512/2020 JARI	25/11/2020	CANCELAMENTO	S30037372	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	INDEFERIDO
513/2020 JARI	25/11/2020	CANCELAMENTO	S30774898	MARCELO CARDOSO DE ABREU	INDEFERIDO
514/2020 JARI	25/11/2020	CANCELAMENTO	S30049436	MARCELO CARDOSO DE ABREU	INDEFERIDO
515/2020 JARI	25/11/2020	CANCELAMENTO	S30965468	MARCELO CARDOSO DE ABREU	DEFERIDO
516/2020 JARI	25/11/2020	CANCELAMENTO	S30852273	CARLOS AUGUSTO MARTINS	INDEFERIDO
517/2020 JARI	25/11/2020	CANCELAMENTO	S30851635	CARLOS AUGUSTO MARTINS	INDEFERIDO
518/2020 JARI	25/11/2020	CANCELAMENTO	S29697038	CARLOS AUGUSTO MARTINS	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Damião José dos Santos
Presidente da JARI

#USE
MÁSCARA



TODOS
CONTRA O
CORONAVÍRUS

BUZIOS.RJ.GOV.BR



IPTU 2021

**NOSSO DESENVOLVIMENTO É
RESPONSABILIDADE DE TODOS!**

ATENÇÃO MORADORES

**A PREFEITURA DE BÚZIOS INFORMA QUE O IPTU 2021
JÁ SE ENCONTRA DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO COM
DESCONTO DE 10% ATÉ O DIA 29 DE JANEIRO PARA
PAGAMENTOS EM COTA ÚNICA!**

**PAGUE O SEU IPTU EM DIA E SEJA UM
CONTRIBUINTE CONSCIENTE E PARTICIPATIVO!**

**COTA ÚNICA
10% DESCONTO**

VENCIMENTO: 29/01/2021

1ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/02/2021
2ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/03/2021
3ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/04/2021
4ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/05/2021
5ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/06/2021
6ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/07/2021
7ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/08/2021
8ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/09/2021
9ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/10/2021
10ª PARCELA	VENCIMENTO: 10/11/2021